



ITAPEVA REALIZA CAMPANHA NACIONAL CONTRA RAIVA ANIMAL DE 14 A 24 DE AGOSTO

Ministério da Saúde disponibiliza este ano, 17.600 doses para a imunização de cães e gatos



Funcionários da Secretaria de Saúde que trabalharão na campanha, participaram de treinamento

A Campanha Nacional contra a Raiva Animal será realizada de 14 a 24 de agosto, nas zonas rural e urbana do mu-

nicipio. O Ministério da Saúde disponibilizou este ano 17.600 doses da vacina, que serão aplicadas em cães e gatos.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, a meta

é vacinar 14.839 cães e 1966 gatos, o que significa imunizar 80% desses animais no município.

Pág. 3

TURISMO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE SOBRE O PLANO DIRETOR DO TURISMO

Pág. 12

EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROMOVE ENCONTRO DE GESTORES

Pág. 13

TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS

ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO RECEBEM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Pág. 13

PREFEITURA

PREFEITURA AGILIZA AS VISTORIAS DAS CASAS DO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE

Contemplados do Residencial, estão realizando a vistoria em suas futuras moradias

Pág. 14



MEIO AMBIENTE

SEMANA MUNDIAL DE COMBATE À POLUIÇÃO SERÁ REALIZADA DE 14 A 18 DE AGOSTO

Evento inclui palestras, apresentações musicais e participações das escolas municipais e estaduais

A Semana Mundial de Combate à Poluição será realizada de 14 a 18 de agosto, na Sala Verde, com a presença de alunos das escolas municipais e estaduais, que participarão de palestras educativas, ministradas por profissionais que debaterão sobre os malefícios causados pelos diversos tipos de poluição.

Na abertura, dia 14, estão programadas apresentações do Coral de Libras da Escola Dom Sílvia Maria Dario e palestra às 9h com o encarregado de produção de Água da Sabesp, Paulo Alcino dos Santos, que abordará o tema "Como tratar a poluição nas águas". Às 14h, o ambientalista do Instituto Planeta Ter-



Semana Mundial de Combate à Poluição será de 14 a 18 de agosto na Sala Verde

ra, Paulo Sponga vai exibir durante sua palestra, o vídeo do filme Terra Nova. Na ocasião, fará as explanações a respeito do tema.

O coordenador do curso de agronomia da Fait, João Paulo Ferreira, irá discutir às 9h, no dia 15, sobre a Poluição do Solo e suas conseqüências para a natureza. No período da tarde, o ex-secretário de Educação, Raul Hussne, debaterá sobre assuntos relacionados sobre as ações preventivas,

visando a melhoria da poluição do ar, água, visual e solo.

No dia 16 de agosto, às 9h alunos da Emei Flávia Elsie farão apresentações de danças e logo após, o médico infectologista Sérgio Euleutério vai falar sobre os malefícios causados no ser humano pela poluição. No período da tarde, o biólogo da empresa Squario debaterá o tema "Poluição, causas, problemas e soluções".

O professor da Escola Jemiano David Müzel, Rogério Al-

meida Valério, realizará às 9h no dia 17, palestra que abordará o tema "Proteção de uma APA – Área de Proteção Ambiental".

O encerramento do evento ficará por conta de apresentações musicais da cantora gospel Poliana Mota. Logo após, o palestrante Fábio Cardoso vai falar sobre assuntos referentes ao lixo e o processo de cidadania. À tarde, a guarda civil municipal Elaine Lopes, debaterá sobre a poluição sonora.

Para o secretário municipal do Meio Ambiente, a educação ambiental deve transcender o caráter de efetivo instrumento de gestão e tornar-se uma filosofia de vida, uma vez que conduz à melhoria da qualidade de vida e ao equilíbrio do ecossistema para todos os seres vivos.

A Semana Mundial de Combate à Poluição é uma realização das Secretarias Municipais do Meio Ambiente, Educação e Cultura, Estadual de Educação e Instituto Planeta Terra.

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Indústria e Comércio, Agricultura, Abastecimento e Turismo

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Finanças, Administração e Planejamento

PATRÍCIA CAMPOS

Saúde

MARIA ELIZA FERRARESÍ

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

SUPERINTENDENTE: EDUARDO YAMAYA

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos de Oliveira Rosa – MTB 83.641

Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: 15 – 3526 – 8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente – 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18.400-000, Centro Itapeva – SP

Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

SAÚDE

ITAPEVA REALIZA CAMPANHA NACIONAL CONTRA RAIVA ANIMAL DE 14 A 24 DE AGOSTO

Ministério da Saúde disponibiliza este ano, 17.600 doses para a imunização de cães e gatos



Funcionários da Secretaria de Saúde que trabalharão na campanha, participaram de treinamento

A Campanha Nacional contra a Raiva Animal será realizada de 14 a 24 de agosto, nas zonas rural e urbana do município. O Ministério da Saúde disponibilizou este ano 17.600 doses da vacina, que serão aplicadas em cães e gatos.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, a meta é vacinar 14.839 cães e 1966 gatos, o que significa imunizar 80% desses animais no município.

O médico veterinário e responsável técnico pela campanha, Fábio Perusso-lo de Oliveira Dias, realizou

treinamento para os 38 servidores municipais que trabalharão entre os dias 14 a 24 de agosto, vacinando os animais das zonas urbana e rural de Itapeva.

O profissional explicou sobre os cuidados necessários que os funcionários deverão ter na abordagem ao animal e também na aplicação da vacina. “Existe a forma adequada ao aplicar o medicamento e também como abordar o animal. É recomendável que não sejam vacinados animais visivelmente debilitados e estejam cansados. Neste caso, o animal deverá se recuperar para depois ser vacinado”, ex-

plica o médico veterinário.

O médico veterinário também explica que devem ser vacinados cães e gatos a partir dos 3 meses de idade, animal prenhe e que estiver amamentando.

A secretária municipal de Saúde, explica a importância de se vacinar os animais. “É imprescindível que os proprietários de cães e gatos levem os bichos para se imunizarem contra a doença, preservando a saúde tanto dos animais quanto dos seres humanos. Em caso de mordida, deve-se lavar o local com água abundante e sabão e procurar imediatamente uma Unidade Básica de Saúde ou hospital para

tomar a vacina antirrábica e demais providências”, explica a titular da pasta.

Estiveram presentes no treinamento, servidores municipais da Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, Vigilância Sanitária, Secretaria da Agricultura e agentes comunitários de vários postos de saúde de Itapeva.

Para vacinar os animais, é obrigatória a carteira de vacinação do animal. Mais informações podem ser obtidas sobre a Campanha Nacional contra a Raiva Animal, pelo telefone 3524 – 9398, no setor de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**DECRETO LEGISLATIVO 0009/2017**

Concede Título de Cidadania Itapevense ao Senhor **Osiel Pinheiro Pereira**.

OZIEL PIRES DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapevense ao Senhor **Osiel Pinheiro Pereira**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 08 de agosto de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO 0010/2017

Concede Título de Cidadania Itapevense à Senhora **Uricyrema Silva Quevedo**.

OZIEL PIRES DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Itapevense à Senhora **Uricyrema Silva Quevedo**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 08 de agosto de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA N.º 6, DE 31 DE JULHO DE 2017.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face de guarda civil municipal.

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 9.374 de 1º de setembro de 2016 e Decreto n.º 9.703 de 12 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Processo Administrativo autuado sob o n.º 7.771/2016, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida no âmbito da Guarda Civil Municipal, conforme notícia trazida através do Ofício GCM n.º 304/2016;

CONSIDERANDO que a narrada conduta, supostamente enquadrada como infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 3.608, de 18 de outubro de 2013, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 36, *caput* e 40, Parágrafo Único da Lei n.º 3.608 de 18 de outubro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando

apurar a responsabilidade de guarda civil municipal, posto que, segundo comunicação, faltou ao serviço escalado sem causa justificada, bem como outras infrações conexas.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Especial da Guarda Civil Municipal, designada pela Portaria SMDS n.º 1 de 5 de maio de 2017, composta por seus membros titulares, incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 31 de julho de 2017.

LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Social

ITESP**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicação da Titulação de Imóveis Urbanos, nos termos da Lei Municipal n.º 2.107 de 08 de março de 2004.

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2.107 de 08 de março de 2004, o Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, no uso de suas atribuições legais ALIENA, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, observado o disposto no art. 17, I, 'b', da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, LOTES inseridos em imóveis urbanos denominados Vila Nova e Vila Dom Bosco, devidamente matriculados sob n.º 29.363 no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva/SP, aos OCUPANTES individualizados nos processos administrativos municipais, que preencheram os requisitos mínimos previstos em Lei, os quais seguem devidamente qualificados abaixo:

Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
ADÉLIA REGINA LOPES e EDILSON NUNES VELOZO	000007	37	02	101,23	RUA VICENTE EDUARDO DE ARAÚJO
ESPÓLIO DE MARIA DAS DORES SILVA	000007	031	0351	305,28	RUA DAS PALMEIRAS
ESPÓLIO DE PEDRA DA COSTA MELLO	07	60	162	113,08	RUA SOL NASCENTE

Os demais processos administrativos, nos quais os imóveis são passíveis de serem titulados, foram arquivados tendo em vista os ocupantes não terem apresentado a documentação necessária para preenchimento dos requisitos legais.

Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual será de 15 (quinze) dias contados da presente publicação.

Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos efetuados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

A relação dos ocupantes que tiveram seus pedidos deferidos se acha também afixada na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Itapeva/SP. Nada mais. Nos termos da Lei Orgânica Municipal, dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Itapeva, 10 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CANCELAMENTO DE TÍTULO

Publicação da Titulação de Imóveis inseridos na VILA SANTA MARIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.842 de 28 de julho de 2015.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.842 de 28 de julho de 2015, o Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Hussne Cavani, no uso de suas atribuições legais dá conhecimento aos interessados das alterações referentes às alienações dos imóveis da **VILA SANTA MARIA**, publicado em 13 de outubro de 2016.

Tendo em vista revisão de dados, ficam cancelados os seguintes títulos em relação ao ocupante abaixo-qualificado:

Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
ANA PAULA DA SILVA PELIK e JOSÉ DE DEUS MENDES PELIK	04	17	126	131,01	RUA BENEDITO DOS SANTOS VIERA

As demais alienações constantes das publicações anteriores ficam ratificadas, conforme previsto em lei.

Qualquer reclamação será apreciada pela Comissão Municipal de acordo com o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.840 de 28 de julho de 2015.

Nada mais. Nos termos da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Itapeva, 07 de agosto de 2017.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito Municipal

SECRETARIA FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO Nº 104/2017

Interessado: OLIVEIRA & TIENE ACADEMIA EIRELI - ME.

Processo: 7.359/2017

Endereço: RUA LUCAS DE CAMARGO, 520, CENTRO, ITAPEVA/SP

Ramo de Atividade: ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.

IM: 24.148 **Abertura:** 15/06/2012

CNPJ: 15.767.632/0001-52 **CPD:** 8824736

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1102/97, fica o contribuinte/responsável ciente, que no dia (07) de (AGOSTO) de 2017, às (14:00) h, deu início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 15/06/2012 a 31/12/2014, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, no PRAZO DE 20 DIAS a partir do recebimento desta, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário Infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta notificação consta das folhas 1/1.

Documentos requisitados (todos relativos ao período de **15/06/2012 a 31/12/2014**):

- 1) Livro Caixa ou Livro Diário e Razão (Autenticados no Cartório Registro Civil ou Junta Comercial);
- 2) RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- 3) Contratos de prestação de serviços firmados (Modelos);
- 4) Lista de todos alunos matriculados do período informado acima sem exceção (A não apresentação ou ocultação verídica dessas informações configura Omissão de Receita que é um crime contra a ordem tributária);

Nota 01: Caso o contribuinte não possua alguns dos documentos solicitados nos itens acima, apresentar uma declaração justificada para tal ocorrência.

Renato de Souza Leme
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 14.116

ENVIADO VIA "AR"

* OBS: PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 83/2017 - PROCESSO: 2877/2017

AUTUADO:	VASCONCELOS & SALDANHA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		
CPF/CNPJ:	16.525.151/0001-01	I.M.: 24.206	
LEI:	LEI 1.102/97 ARTs. 25 E 37.		
DATA:	09/08/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	RENATO DE SOUZA LEME	MATRÍCULA:	14.116

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.

- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.

- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 212/2017 - PROCESSO: 2877/2017

AUTUADO:	VASCONCELOS & SALDANHA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		
CPF/CNPJ:	16.525.151/0001-01	I.M.: 24.206	
LEI:	LEI 1.102/97 ART. 126, "II".		
DATA:	09/08/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	RENATO DE SOUZA LEME	MATRÍCULA:	14.116

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.

- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.

- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 211/2017 - PROCESSO: 2877/2017

AUTUADO:	VASCONCELOS & SALDANHA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		
CPF/CNPJ:	16.525.151/0001-01	I.M.: 24.206	
LEI:	LEI 1.102/97 ART. 126, "X".		
DATA:	09/08/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	RENATO DE SOUZA LEME	MATRÍCULA:	14.116

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.

- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.

- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA Nº 70/2017 - PROCESSO: 10.224/2012

NOTIFICADO:	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA		
CPF/CNPJ:	333.407.248-73	CPD.: 13590	L 12 A – Q R
LEI:	1.102/97 – ARTIGOS 25, 33, 37, 125, 137 e 146		
DATA:	07/08/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	MARIA LUIZA KUROSAKI	MATRÍCULA:	18.067

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do art. 169 da Lei 1.102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 3526 8133 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA Nº 69/2017 - PROCESSO: 9622/2012

NOTIFICADO:	EMILIO DE LA RUA TARANCÓN		
CPF/CNPJ:	020.998.608-58	CPD.: 10308	L 18 – Q G
LEI:	1.102/97 – ARTIGOS 25, 33, 37, 125, 137 e 146		
DATA:	07/08/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	MARIA LUIZA KUROSAKI	MATRÍCULA:	18.067

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do art. 169 da Lei 1.102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 3526 8133 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA Nº 68/2017 - PROCESSO: 10.257/2012

NOTIFICADO:	JURANDIR NAZARENO DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ:	040.977.788/97	CPD.: 19.231	L 25 – Q B
LEI:	1.102/97 – ARTIGOS 25, 33, 37, 125, 137 e 146		
DATA:	07/08/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	MARIA LUIZA KUROSAKI	MATRÍCULA:	18.067

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do art. 169 da Lei 1.102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 3526 8133 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP

PORTARIA CRH N.º 024/2017 de 07 de Agosto de 2017.

DISPÕE sobre concessão de reajuste de Unidade Real de Valor - URV.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) e conforme o processo nº 6759/2017.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o reajuste URV ao servidor:

Nome	Cargo	CPF	Data da Concessão
SONALI ANTUNES GALVÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	027.075.288-97	01/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Julho de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 07 de Agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH N.º 25/2017 de 07 de agosto de 2017.

DISPÕE sobre concessão de adicional por tempo de serviço.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) área municipal, quanto a concessão de adicionais por tempo de serviço;

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos os adicionais por tempo de serviço aos servidores:

Nome	Cargo	CPF	Data da Concessão	Porcentagem
TALES RODRIGUES DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	385.565.858-76	12/08/2016	5%
ROSANA APARECIDA NICOLETTI DA CRUZ	PROF. ED. BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	081.810.518-66	02/04/2017	5%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia constante do campo "Data de Concessão", revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 07 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 50/2017 – Eletrônico – Processo Administrativo nº **6.517/2017** do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal da Saúde** – Objeto: **Aquisição de materiais específicos para atendimento pré hospitalar.** Recebimento das Propostas a partir das **09h00min** do dia **16/08/2017**. Abertura das Propostas às **09h00min** do dia **28/08/2017**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **09h00min** do dia **30/08/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro José Carlos Pignagrandi** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8030**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva – SP.**

Pregão Presencial Nº 51/2017 – Processo Administrativo nº **6.107/2017** do tipo Menor Preço – REGISTRO DE PREÇOS – Interessado: **Diversas Secretarias do Município** – Objeto: **Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.** Credenciamento início às **09h00min** do dia **24/08/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Thiago Cristian Guimarães Leme** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8013**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.**

Pregão Presencial Nº 52/2017 – Processo Administrativo nº **6.362/2017** do tipo Menor Preço – REGISTRO DE PREÇOS – Interessado: **Diversas Secretarias do Município** – Objeto: **Aquisição de água mineral natural em copo.** Credenciamento início às **09h00min** do dia **25/08/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Kleber Aparecido Ribeiro Diniz** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8107**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.**

Pregão Presencial Nº 53/2017 – Processo Administrativo nº **6.409/2017** do tipo Menor Preço – REGISTRO DE PREÇOS – Interessado: **Diversas Secretarias do Município** – Objeto: **Aquisição de papel sulfite A4.** Credenciamento início às **09h00min** do dia **28/08/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Thiago Cristian Guimarães Leme** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8013**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.**

Itapeva, 10 de Agosto de 2017.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR
Chefe de Divisão de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 40/2017

Processo Administrativo nº 2.535/2017

Interessado: Diversas Secretarias do Município

Objeto: Aquisição de concreto usinado.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 40/2017, referente ao objeto em epígrafe, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

– **CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA** lote único;

Publique-se na forma da lei.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA E A EMPRESA MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA – ME, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017, PROCESSO Nº 479/2017.

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, comparecem de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Educação Sr. **ANDREI ALBERTO MUZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.425.226-8 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 258.861.568-60, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado como **DETENTORA** a empresa **MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA**, CNPJ 67.937.615/0001-10, sediada na Rua Sofia Dias Menck, nº 711, Vila Santa Terezinha – Itararé/SP, neste ato representada pelo Sr. **ARNOLDO ULTRAMARI**, portador da cédula de identidade RG n. 6.794.671 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 766.047.488-04, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, como segue:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO

Este termo tem a finalidade de promover o acréscimo do **ITEM 21**, objeto do Pregão Presencial 9/2017, conforme discriminação abaixo:

ITEM 21					
Qtd.	Unidade	Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11.732	KG	Pó de café torrado e moído, selo da ABIC – com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, cafeína mínima de 0,7% p/p. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Embalagem tipo a vácuo de 500g.	TETRA	R\$ 14,45	R\$ 169.527,40
Valor TOTAL do ITEM 21:					R\$ 169.527,40
Valor total por extenso: Cento e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos.					

CLÁUSULA 2º – DA PUBLICAÇÃO

Esse Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E por estarem de acordo com os termos deste aditivo assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de Agosto de 2017.

ANDREI ALBERTO MUZEL
Secretário Municipal de Educação

ARNOLDO ULTRAMARI
Mersate Mercado Santa Terezinha LTDA

MARIA TERESA COLLECTA
Agente Fiscal

HELOÍSA VALÉRIO MOREIRA
Agente Fiscal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2017**PROCESSO N.º 4.443/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017****DETENTOR: LUIS EUGENIO ITAPEVA - ME CNPJ: 65.643.819/0001-12****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 DE JULHO DE 2017****VIGENCIA: 14/08/2017 A 14/02/2018****GESTOR DO CONTRATO: ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA DIAS, PAULO CELSO ARAÚJO CERDEIRA, ELZI CARLOS MACIEL E MÁRCIO QUEIROZ RIBEIRO****OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA (CONserto DE PNEUS)****VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:****LOTE ÚNICO**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDAD E REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	UNID.	CONserto DE PNEUS 1000X20	275	R\$ 35,18	R\$ 9.674,50
2	UNID.	CONserto DE PNEUS 900X20	72	R\$ 35,18	R\$ 2.532,96
3	UNID.	CONserto DE PNEUS 275/80R X 22.5	256	R\$ 35,18	R\$ 9.006,08
4	UNID.	CONserto DE PNEUS 750 X 16	70	R\$ 35,18	R\$ 2.462,60
5	UNID.	CONserto DE PNEUS 225/75 X 15	25	R\$ 35,18	R\$ 879,50
6	UNID.	CONserto DE PNEUS 235/75 X 15	10	R\$ 35,18	R\$ 351,80
7	UNID.	CONserto DE PNEUS 215/75 X 16	134	R\$ 35,18	R\$ 4.714,12
8	UNID.	CONserto DE PNEUS 1400 X 24	225	R\$ 92,05	R\$ 20.711,25
9	UNID.	CONserto DE PNEUS 17.5 X 25	75	R\$ 92,05	R\$ 6.903,75
10	UNID.	CONserto DE PNEUS 20.5 X 25	15	R\$ 92,06	R\$ 1.380,90
11	UNID.	CONserto DE PNEUS 19.5L X 24	75	R\$ 92,05	R\$ 6.903,75
12	UNID.	CONserto DE PNEUS 12 - 16.5 NH	75	R\$ 92,05	R\$ 6.903,75
13	UNID.	CONserto DE PNEUS 175/70 X 13/14	176	R\$ 28,85	R\$ 5.077,60
14	UNID.	CONserto DE PNEUS 185R X 14	90	R\$ 28,85	R\$ 2.596,50
15	UNID.	CONserto DE PNEUS 12-4-24	40	R\$ 92,05	R\$ 3.682,00
16	UNID.	CONserto DE PNEUS 18-4-30	40	R\$ 92,05	R\$ 3.682,00
17	UNID.	CONserto DE PNEUS 18-4-34	10	R\$ 92,05	R\$ 920,50
18	UNID.	CONserto DE PNEUS 215/15 R17.5	35	R\$ 35,18	R\$ 1.231,30
19	UNID.	CONserto DE PNEUS 205/55R16	10	R\$ 35,18	R\$ 351,80
20	UNID.	CONserto DE PNEUS 205/70 X 15	8	R\$ 35,18	R\$ 281,44
21	UNID.	CONserto DE PNEUS 205/75 X 16C	8	R\$ 35,18	R\$ 281,44
22	UNID.	CONserto DE PNEUS 165/70 R13	8	R\$ 28,85	R\$ 230,80
23	UNID.	CONserto DE PNEUS 185/80/14	14	R\$ 28,84	R\$ 403,76
24	UNID.	CONserto DE PNEUS 185/70 R14	10	R\$ 28,85	R\$ 288,50
25	UNID.	CONserto DE PNEUS 185R14C	28	R\$ 28,85	R\$ 807,80
26	UNID.	CONserto DE PNEUS 185/65 X 15	8	R\$ 28,85	R\$ 230,80
27	UNID.	CONserto DE PNEUS 750-16-52 F2	10	R\$ 35,18	R\$ 351,80
28	UNID.	CONserto DE PNEUS 4.10 X 18-60R (MOTO)	25	R\$ 27,54	R\$ 688,50
29	UNID.	CONserto DE PNEUS 2.75 X 21 - 45 (MOTO)	15	R\$ 27,54	R\$ 413,10
30	UNID.	CONserto DE PNEUS 7.50 X 18	10	R\$ 35,18	R\$ 351,80
31	UNID.	CONserto DE PNEUS 7.50 X 16	10	R\$ 35,18	R\$ 351,80
32	UNID.	CONserto DE PNEUS 6.50 X 16	10	R\$ 35,18	R\$ 351,80

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ATL

DECRETO N.º 9.777, DE 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, por meio do Ofício SEPLAN n.º 188/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

17.01.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
776 / 3.1.91.13.00 06-182 / 8005-1060 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Valorização do servidor público municipal - Guarda municipal - Obrigações patronais	R\$ 404.800,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.01.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
777 / 3.1.91.13.00 06-182 / 8005-2203 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Valorização do servidor público municipal - Guarda municipal - Obrigações patronais	R\$ 404.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

DECRETO N.º 9.793, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 202/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

12.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2287 / 3.3.90.36.00 20-605 / 6001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00

12.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2317 / 3.3.90.93.00 20-605 / 6001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Manutenção dos serviços administrativos - Indenizações e restituições	R\$ 8.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
636 / 3.3.90.39.00 20-305 / 6001-2199 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 9.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

DECRETO N.º 9.794, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE sobre a reorganização da estrutura administrativa da Administração Municipal Direta.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX, da LOM, e

CONSIDERANDO que, com advento da Emenda Constitucional n.º 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, “a”, da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, II, do Decreto Federal n.º 4.176, de 28 de março de 2002, que estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, XIX, “a”, da Constituição do Estado de São Paulo, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional n.º 21, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.810, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura e dá outras providências e em suas alterações;

CONSIDERANDO todo o disposto nas Leis Municipais n.º 1.941, de 27 de março de 2003; n.º 2.524, de 4 de janeiro de 2007; n.º 2.530, de 4 de janeiro de 2007; n.º 2.583, de 24 de abril de 2007; n.º 2.746, de 7 de abril de 2008; n.º 2.747, de 7 de abril de 2008; n.º 2.748, de 7 de abril de 2008 e n.º 3.083, de 11 de junho de 2010, que versam sobre a estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Finanças, Administração e Recursos Humanos, Educação, Saúde, Defesa Social e Governo e Negócios Jurídicos, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a denominação das Secretarias Municipais, sem alterações de suas atribuições originárias, mas apenas dando enfoque as suas reais demandas.

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a fusão das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Finanças e de Coordenação e Planejamento, sob a denominação de Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e

Continuação da Pagina 9

Planejamento.

Art. 2º Fica determinada a fusão das Secretarias Municipais de Administrações Regionais e de Transportes e Serviços Rurais, sob a denominação de Secretaria Municipal de Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais.

Art. 3º Fica determinada a fusão das Secretarias Municipais de Defesa Social, de Desenvolvimento Social e da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, sob denominação de Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais.

Art. 4º Fica determinada a fusão das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, sob a denominação de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 5º Fica determinada a fusão das Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Desenvolvimento e de Agricultura e Abastecimento, sob a denominação de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento.

Art. 6º Fica determinada a fusão das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura e Turismo, sob a denominação de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Em decorrência do disposto nos artigos 5º e 6º deste Decreto, as atribuições afetas ao desenvolvimento cultural no Município serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquanto as atribuições relativas ao desenvolvimento turístico no Município passam a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento.

Art. 8º Para melhor adequar a manutenção, legalidade e execução a estrutura organizacional da Administração Direta, com suas atribuições, pessoal, contratos, bens patrimoniais, acervo e recursos orçamentários, ficam transferidas, na seguinte conformidade:

I – da Secretaria Municipal Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento para a Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos:

a) a Divisão de Dívida Ativa.

II – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento:

a) o Departamento de Turismo;

b) a Divisão de Projetos Turísticos.

III – da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

a) Departamento de Planejamento Socioeconômico;

b) o Departamento de Projetos Específicos e Plano Diretor.

Art. 9º Em decorrência da reorganização ora estabelecida neste Decreto, a Administração Pública Municipal Direta passa a ter sua estrutura básica composta pelas seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento;

II- Secretaria Municipal de Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais;

III - Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.795, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 205/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
12 / 3.3.90.39.00 04-122 / 7001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Manutenção dos serviços administrativos. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.02.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
1316 / 3.3.90.39.00 08-244 / 7001-2130 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 500 0021	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Atividades do fundo social de solidariedade. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 5.000,00

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1337 / 3.3.90.36.00 03-122 / 7001-2263 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Consultoria jurídica e contencioso judicial e extra judicial. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONTRATO N.º 106/2017

PROCESSO N.º 4.747/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Eder Henrique Mendes – ME

OBJETO: Entregar e instalar esquadrias em vidro temperado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias após a sua assinatura.

VALOR: R\$ 46.488,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 2167 / 07.01.00 / 4.4.90.51.00 – 10.301.1001.1156 – 3000144;

1701 / 07.01.00 / 4.4.90.51.00 – 10.301.1001.1156 – 3100000.

DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2017.

Continuação da Pagina 10

CONTRATO N.º 107/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 444/2016

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Wilson Freiman

OBJETO: Locação de um imóvel sito na Rua Engenheiro Ney Cuiabano, n.º 380, Jardim Maringá, nesta cidade de Itapeva/SP, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado exclusivamente para atender o Programa "Aluguel Social".

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de junho de 2017, vigorando até 16 de dezembro de 2017.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

DOTAÇÃO:

Órgão: 08.00.00	Programa: 4001
Unidade: 08.04.00	Ação: 2343
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00	Fonte: 01
Função: 08	Código de Aplicação: 5100000
Subfunção: 244	Despesa: 1853

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 230/2016

PROCESSO N.º 10.191/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: C. Brasil Serviços de Limpeza, Conservação e Transportes EIRELI – ME

OBJETO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA, passando de CAÇAMBAS BRASIL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME para C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - ME, permanecendo inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.745.254/0001-92, com sede na Rua Deputado Fernando Ferrari, n.º 436, Sala 02, Campo Belo, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.062-030.

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 514/2013

PROCESSO N.º 5.001/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Med System Equipamentos Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação dos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, passando os prazos de execução dos serviços e de vigência do Contrato a vigorarem de 4 de setembro de 2017 a 3 de setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo n.º 6.620/2017

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos,

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. retro, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação do LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.652.247/0001-06, com sede na Avenida Guido Alibert, n.º 3.005, Jardim São Caetano, na cidade de São Caetano do Sul/SP, destinado à locação de respirador pulmonar tipo BIPAP e acessórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de agosto de 2017, conforme Termo de Contrato n.º 108/2017.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do

Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Ref.: Processo n.º 6.619/2017

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos,

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. retro, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação do G S EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.812.972/0001-79, com sede na Rua Solange Victoretti, n.º 160, Sala 02, 2º andar, Jardim Ipê, na cidade de Sorocaba/SP, destinado à locação de respirador pulmonar tipo BIPAP e acessórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) pelo período 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 24 de julho de 2017, conforme Termo de Contrato n.º 109/2017.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de agosto 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Ref.: Processo Administrativo n.º 6.704/2017

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. 23/24 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na Rua Coronel Monteiro, n.º 174, Jardim Maringá, nesta cidade de Itapeva/SP, de propriedade de Vital Dibieso Munuera e sua esposa Joana Matsuko Munuera, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao uso exclusivo do Almoarifado Central, no valor de R\$ 1.950, (um mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de julho de 2017, conforme Termo de Contrato n.º 110/2017.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Proc. n.º: **2.328/2017**Requerente: **Secretaria Municipal de Educação**Indiciado(a): **GISELE SARAH FERRAZ**

Considerando o relatório conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar fls. 100/104.

Diante do contido nos autos, principalmente as provas produzidas, as quais adoto como razão de decidir:

Nos termos do artigo 140, I da lei n.º 1.777/02, **ACOLHO** a recomendação da Comissão Processante, me manifestando pela **DEMISSÃO da servidora GISELE SARAH FERRAZ**, pelas razões expostas nos autos em epígrafe.

Após as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE**, para que a presente decisão surta seus legais efeitos.

Itapeva, 14 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

TURISMO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE SOBRE O PLANO DIRETOR DO TURISMO

Evento contou com a participação do Conselho Municipal de Turismo, que apresentou propostas para o desenvolvimento do setor no município

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria de Turismo realiza diversas ações para a conquista de novos recursos para o turismo da cidade. Entre as ações desenvolvidas, está a criação do Comtur - Conselho Municipal de Turismo, que reúne mensalmente uma equipe técnica especializada para definir as medidas que serão desenvolvidas em prol da melhoria de desenvolvimento turístico do município.

Além da criação do Comtur, foi realizada audiência pública no dia 9 de agosto para tratar do tema, com o envolvimento da sociedade e membros de estabelecimentos que trabalham diretamente com as atividades turísticas em Itapeva. A audiência mostrou todos os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelo Comtur e colocou o assunto em debate.

Uma das principais preocupações do Comtur é a inclusão de Itapeva na categoria de "Município de Interesse Turístico" (MIT), pois com essa inclusão, a cidade passa a receber recursos do Governo Estadual, que serão utilizados no desenvolvimento turístico do município.

Para a conquista da inclusão da cidade de Itapeva na categoria "Município de Interesse Turístico", o Comtur necessita do desenvolvimento de ações estratégicas e de um plano detalhado de medidas a serem tomadas, para que os recursos



Membros do Comtur participam de audiência pública sobre o Plano Diretor do Turismo

disponíveis possam ser utilizados para o desenvolvimento das ações propostas.

A secretária de Turismo explica que o município tem todas as condições para se enquadrar na categoria. "Itapeva possui vários recursos naturais, culturais, históricos, que possibilitam a inclusão da cidade na categoria de município de interesse turístico. A equipe multiprofissional do Comtur está tomando todas as medidas necessárias para alcançar este objetivo", enfatiza.

Qualquer cidade pode requerer o título de (MIT), desde que tenha aptidão para o setor e atenda algumas exigências previstas na Lei, como possuir meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e de informação turística. Também deve ter capacidade de atender a população fixa e flutuante, quanto ao abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos.

Os municípios também devem ter o Conselho Municipal de Turismo criado por Lei específica e aprovada pela Câmara dos Vereadores. Após a apresentação do projeto de lei,

feita por meio de um deputado, a documentação da cidade é encaminhada para a Secretaria Estadual do Turismo.

A pasta e seus técnicos avaliam a validade da propos-

ta. Se for aprovada, a secretaria informa a Assembleia a votação do projeto, que após sua aprovação, ele é encaminhado ao governador, que o sanciona como lei.



Como Potencializar Negócios em Tempo de Crise

22 de Agosto | 19h | Câmara Municipal de Itapeva

O PALESTRANTE
Erik Penna é Palestrante Internacional, autor de 5 livros e vários DVDs de Sucesso. Atua na área motivacional, é co-autor dos livros Gigantes das Vendas e Gigantes da Motivação e autor dos livros: "A Divertida Arte de Vender", "Motivação Nota 10", "21 Soluções para Potencializar seu Negócio" e "Atendimento Mágico"...

Vagas limitadas!

Inscrições
(15) 3526-6030







EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROMOVE ENCONTRO DE GESTORES

Foram abordados temas referentes ao desempenho geral do 1º semestre, destacando as bases curriculares

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura promoveu no dia 4 de agosto, Encontro de Gestores, no auditório Prof.^a Terezinha Silva. Foram abordados temas referentes aos apontamentos e desempenho geral do 1º semestre, destacando a Base Nacional Comum Curricular e a Busca Ativa Escolar.

A BNCC - Base Nacional Comum Curricular define os conhecimentos essenciais que todos os alunos da Educação Básica têm o direito de aprender, em qualquer lugar do país. É obrigatória para todas as



Encontro de Gestores contou com grande participação de servidores da área de Educação

escolas públicas e privadas.

A BNCC também abre espaços específicos para conteúdos locais. Redes e PPPs - Projetos Políticos Pedagógicos poderão ensinar além da Base, mas não menos do que ela determina. É importante

destacar que é uma política de Estado, não de governo.

Busca Ativa Escolar é uma das estratégias do Fora da Escola Não Pode! para ajudar os municípios a combater a exclusão escolar. O Fora da Escola Não Pode! é

uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola e aprendendo.

Desenvolvida por meio de diversas frentes de atuação, a iniciativa procura conscientizar diferentes atores responsáveis pela inclusão escolar, e também a sociedade em geral, sobre o problema da exclusão escolar e sugerir planos práticos para chegar a uma solução.

Para o secretário de Educação e Cultura, estas ações contribuem de forma intensa, para o desenvolvimento escolar dos alunos e principalmente o aperfeiçoamento profissional dos servidores que atuam na área de Educação.

TRANSPORTES, SERVIÇOS RURAIS E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO RECEBEM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Benfeitorias foram realizadas na estrada vicinal Esperidião Lúcio Martins e nas vias públicas de vários bairros na zona rural



Serviços de cascalhamento foram feitos na estrada rural do Bairro Amarela Velha

A Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais realizou os serviços de manutenção das estradas rurais no Bairro Martinhada (São Roque), Cachoeira e Fundão (Sambra) e a via pú-

blica que dá acesso à Apae. No Bairro Amarela Velha, as estradas foram cascalhadas.

Dando prosseguimento às atividades, várias benfeitorias foram realizadas na estrada vicinal Esperidião Lúcio Martins. Entre essas

melhorias, destacam-se principalmente as roçadas nos acostamentos e a drenagem de águas pluviais.

Esta via pública, que faz ligação com os Bairros Ribeirão Claro, Leme e Avencal, também recebeu os serviços

de manutenção, sendo que no Bairro São Dimas houve cascalhamento e no Bairro do Pacova, operações tapa-buracos.

Com o objetivo de cuidar dos espaços públicos do município, roçadas foram feitas na zona urbana na Rua Kazumi Yoshimura, próximo ao Sesi, e nas margens do Córrego do Aranha, no Miguelzinho.

Segundo o secretário titular da pasta, as benfeitorias terão continuidade nas zonas urbana e rural da cidade, visando atender às reivindicações dos moradores que residem nestas localidades.

PREFEITURA AGILIZA AS VISTORIAS DAS CASAS DO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE

Contemplados do Residencial estão realizando a vistoria em suas futuras moradias



Municípios fazem a vistoria de sua moradia no Residencial Morada do Bosque

Os municípios que foram contemplados com uma casa no Residencial Morada do Bosque, estão realizando a vistoria em suas futuras moradias. As providências foram tomadas, graças à Prefeitura de Itapeva, que obteve, junto à Caixa Econômica Federal, a antecipação da fase de vistoria com o intuito de acelerar os trâmites e promover a entrega das residências.

O Residencial Morada do Bosque faz parte do programa do governo federal “Minha Casa Minha Vida”, que visa minimizar o déficit habitacional no país, concedendo facilidades de crédito e subsídios para que os cidadãos possam realizar o sonho da casa própria.

Na “Faixa 1” (faixa que estão inseridos os residenciais de Itapeva), o Governo Federal, por

meio da Caixa Econômica Federal, contrata uma empresa particular para construir o empreendimento.

Os municípios contemplados ficam responsáveis pelo cadastramento e seleção dos municípios, que atendam a todos os critérios de prioridade e cumpram os requisitos socioeconômicos.

Após conferência de todos os quesitos, a Prefeitura encaminha a relação de beneficiados à Caixa, que firmará contrato com os moradores. Ao finalizar o empreendimento, estando tudo dentro da legalidade, a construtora obtém aprovação final da Caixa e o banco convocará os contemplados para vistoria e futura entrega das chaves.

Atualmente, existem aproximadamente 100 processos, do Ministério Público Federal,

referentes ao Residencial Morada do Bosque; e entre eles, denúncias contra beneficiados que teriam infringido alguma regra e denúncias promovidas por cidadãos que estariam entre os beneficiados e foram excluídos indevidamente.

A Prefeitura tem prestado todos os esclarecimentos e colaborado com os processos, como forma de não prejudicar o cronograma de entrega das moradias e não sofrer novas penalidades, o que causaria ainda mais prejuízos aos cofres do município.

Em abril de 2016, a Prefeitura foi notificada sobre uma multa de R\$ 330.000,00, aplicada na época, por não cumprir o prazo e a eficiente Publicidade da relação de todos os contemplados no “Programa Minha Casa Minha Vida”.

A clareza na divulgação das informações era considerada determinante para que houvesse mais fiscalização e maior controle por parte dos interessados; o não cumprimento da determinação culminou na penalidade imposta à Gestão Municipal.

Atualmente, a Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos tenta reverter a penalidade para que não onere ainda mais os cofres públicos, trazendo menos transtornos e prejuízo à prestação de serviço aos municípios.

As convocações para a realização das vistorias estão sendo feitas por telefone e para sanar quaisquer dúvidas e mais informações, basta ligar para o telefone 3526-6290 ou se dirigir ao Espaço Cidadão, na Rua Lucas de Camargo, 290.